



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 04/2021
LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020

Lei Aldir Blanc
ATIVIDADES CULTURAIS

A **Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes**, através da Secretaria de Cultura, torna público que estarão abertas, de **06 a 20 de outubro de 2021** as inscrições para seleção de artistas para a participarem das ações de fomento cultural que serão realizadas neste município em conformidade com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, nomeada Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas o período pandêmico e, promulga a aplicação de recursos financeiros, conforme art. 2º inciso III, em editais, chamadas públicas e prêmios.

DO OBJETO

1 . O presente edital visa selecionar e contratar artistas e trabalhadores do setor cultural, que possuem reconhecimento artístico, **pessoas físicas**, para compor as ações de fomento cultural que serão promovidas pela Secretaria de Cultura nos meses de novembro e dezembro de 2021.

1.1. Serão destinados o valor total de R\$ 160.114,11 (cento e sessenta mil, cento e quatorze reais e onze centavos) provenientes do saldo remanescente da Lei Federal nº 14.017/2020 que serão repassados conforme tabela descrita no item 2.

1.2. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Regulamentos específicos

Anexo II- Ficha de inscrição

Anexo III – Proposta de trabalho

Anexo IV – Modelo de Autodeclaração

Anexo V – Carta de Autorização

DAS VAGAS

2. As vagas serão disponibilizadas conforme a tabela:

Cod.	Vagas	Segmento	Atividade	Valor individual
1.1	30	Música	Apresentações musicais	R\$ 3.600,00
1.2	20	Todos os seguimentos	Atividades Culturais	R\$ 2.605,70



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

- 2.1. Havendo candidatos habilitados em quantidade inferior as vagas ofertadas, o valor remanescente será dividido igualmente entre os contemplados.
- 2.2. A Secretaria de Cultura reservará 20% das vagas do seguimento música para bandas/grupos com repertórios exclusivamente natalinos.
- 2.3. As informações e regramentos específicos de cada atividade encontram-se no anexo I deste edital.
- 2.4. Os participantes deverão indicar na ficha de inscrição em qual atividade desejam participar.
- 2.5. Será permitido uma única inscrição por pessoa ou grupo.

DAS EXIGENCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3. Poderão participar deste edital pessoas físicas, que comprovem:
 - 3.1. Ter mais de 18 anos de idade.
 - 3.2. Comprovar que exerce atividade artística no seguimento pretendido no mínimo nos dois últimos anos.
 - 3.3. No caso de artistas já contemplados nos editais anteriores referente a Lei Federal nº 14.017/20, deverão estar em dia com todas as obrigações assumidas junto a secretaria de cultura.
 - 3.4. Os artistas que não atenderem as exigências contidas neste edital, serão automaticamente excluídos do certame ainda que tenham sido previamente selecionados com base nas informações apresentadas na proposta.
 - 3.5. Aos artistas participantes é vedado exercer cargo ou função na Administração Municipal de Embu das Artes.
 - 3.6. Poderá ser solicitado quaisquer outros documentos que se façam necessários a critério da administração.

DAS INSCRIÇÕES

4. As inscrições são gratuitas e deverão ser protocoladas pessoalmente no período de **06 a 20 de outubro de 2021** das **09h00 às 15h00**, de segunda a sexta feira, na Secretaria de Cultura, localizada na sede da Prefeitura Municipal junto a Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, 114 – Centro.
 - 4.1. As propostas devem ser apresentadas em envelope lacrado, formato A4, contendo:
 - a) Formulário de Inscrição (anexo II deste edital);



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

- b) Proposta detalhada (anexo III deste edital);
- c) Autodeclaração preenchida e assinada (anexo IV deste edital)
- d) Em caso de grupos ou coletivos, carta de autorização e cópia do Rg e Cpf dos integrantes (anexo V deste edital)
- e) Portfólio do artista: currículo de sua trajetória artística, contendo nome artístico, formação, ano e local de nascimento. O artista poderá incluir documentação complementar sobre sua trajetória anexando catálogos, convites, textos críticos, matérias jornalísticas e premiações. Todos os currículos devem ser limitados à uma página por artista;
- f) Quaisquer outros documentos que comprovem atuação na área em que desejam participar nos 24 meses que antecedem este edital e que sejam requisitos de pontuação na seleção, tais como fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário e contratos anteriores.
- g) Para o seguimento música apresentar mostra do trabalho a ser realizado gravado em mídia digital em dispositivo de armazenamento tipo “pendrive” com gravação de no mínimo duas músicas, e repertório completo escrito das apresentações.
- h) Para as demais atividades culturais apresentar descrição detalhada das atividades propostas.
- i) Documentos que possam ser utilizados para pontuação conforme item 5.6 e 5.7;
- j) Cópia simples do Rg;
- k) Cópia simples do CPF;
- l) Cópia simples do Pis/Pasep;
- m) Cópia simples do Comprovante de endereço atualizado;
- n) Cópia simples do título de eleitor;
- o) Cópia simples da carteira de trabalho (página da foto e o verso);
- p) Dados bancários em nome do proponente. (Cópia legível do cartão ou de extrato bancário)

4.2. Os documentos constantes da alínea “f” poderão ser entregues em mídia digital em dispositivo de armazenamento tipo “pendrive” juntamente com o constante da alínea “g”.

4.3. Os envelopes devidamente lacrados devem ser entregues com a seguinte identificação:

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 04/2021

ATIVIDADES CULTURAIS

NOME E CODIGO DA ATIVIDADE ESCOLHIDA (conforme tabela I)

[Nome do Proponente]

[Endereço, e-mail e telefone]



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

- 4.4. Não serão aceitas propostas feitas por meio postal ou eletrônico.
- 4.5. Serão anuladas as propostas que não atenderem os termos do presente documento.
- 4.6. O ato da inscrição implica na automática e plena concordância com as normas deste edital e de seus anexos.
- 4.7. Para efeito de habilitação dos projetos inscritos, os documentos entregues serão analisados pelo Comitê de Avaliação. Caberá a este comitê conferir o correto envio e preenchimento dos Anexos e demais documentos relacionados ao projeto.
- 4.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, cabendo aos executores o direito de excluir deste edital aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**.

DA SELEÇÃO

5. A seleção será realizada pelo Comitê de Avaliação criado pela Secretaria de Cultura, que poderá efetuar convite à profissionais de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área para compor a banca de seleção.
- 5.1. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.
- 5.2. Para seleção serão utilizados os seguintes critérios:
- Análise do material apresentado;
 - Interesse público;
 - Trabalho pertinente com as propostas deste edital;
 - Equiparação/equidade entre modalidades/categorias;
 - Pontuação.
- 5.3. Será aplicado o critério de pontuação somente se o número de habilitados for superior ao de vagas ofertadas.
- 5.4. Para critério de pontuação será utilizado a somatória simples conforme abaixo:

COMPROVAÇÃO DE TRABALHO ARTÍSTICO	PONTUAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS/EXPOSIÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE EMBU DÁS ARTES	50 pontos cada



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS/EXPOSIÇÕES EXTERNOS	20 pontos cada
TEMPO DE ATUAÇÃO DO GRUPO	02 pontos por ano comprovado
RESIDIR NA CIDADE DE EMBU DAS ARTES	05 pontos

5.5. Os proponentes serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

5.6. Para fins de comprovação em eventos serão considerados cópias dos certificados ou declaração de participação dos eventos/exposições e ou material de divulgação que comprove sua participação.

5.7. Para fins de comprovação de tempo de atuação serão considerados os documentos apresentados no item 4.1 alíneas “E” e “F”.

5.8. Poderá ser solicitado quaisquer outros documentos que se façam necessários a critério do Comitê de Avaliação.

5.9. A relação dos beneficiários e os valores estabelecidos serão divulgados no site www.embudasartes.sp.gov.br.

DOS RECURSOS

6. O prazo para interposição de recursos será de dois dias úteis após a publicação do resultado parcial e deverão ser protocolados na sede da secretaria de cultura das 8h às 16h.

6.1. Não serão aceitos recursos que não estejam justificados/fundamentados.

DOS PAGAMENTOS

7. Os recursos reservados para cada atividade serão divididos em partes iguais entre todos os habilitados, respeitando-se o limite de vagas estabelecidos neste edital.

7.1. Os pagamentos serão efetuados via ordem bancária, creditado na instituição bancária informada no ato da inscrição.

7.2. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, após a efetivação dos trabalhos.

7.3. O valor devido terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte.



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

7.4. As despesas como deslocamento do artista, banda, obras, alimentação, produção, figurino, transporte de materiais, insumos e tudo mais que se fizer necessário para realização das atividades fica a cargo do contratado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8. A Secretaria de Cultura poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular este Edital.

8.1. Todas as atividades serão ofertadas ao público do município de Embu das Artes de forma gratuita.

8.2. Fica condicionado que o habilitado autoriza, em caráter permanente, o uso das fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros, onde estejam fixadas imagens do artista, com finalidade de divulgação, por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Prefeitura.

8.3. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos através do e-mail cultura@embudasartes.sp.gov.br e dos telefones (11) 4785-3683 / 4785-3686.

8.4. Todos os avisos e Publicações serão publicados no site www.embudasartes.sp.gov.br.

8.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos dos proponentes inscritos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

8.6. Caberá ao Prefeito Municipal à homologação dos resultados do presente Edital da Secretaria de Cultura nº 04/2021.

8.7. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Avaliação.

Embu das Artes/SP, em 05 de outubro de 2021.

Claudinei Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Carlos Alberto da Silva Noia
Secretário Municipal de Cultura



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

ANEXO I

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA N° 04/2021

REGULAMENTOS ESPECÍFICOS

CODIGO 1.1 – APRESENTAÇÃO MUSICAL

1. Poderão participar desta modalidade artistas de todas os ritmos musicais, que atuem profissionalmente por um período superior a 02 anos.
2. A contratação será para 02 (duas) apresentações a serem realizadas no evento denominado “Natal Iluminado” 2021.
3. Os shows terão duração de no mínimo 90 minutos e no máximo 120 minutos, a critério da organização do evento.
4. Serão aceitos apenas grupos com formação mínima de 04 (quatro) integrantes.
5. Os grupos deverão especificar na proposta de trabalho o nome do grupo, gênero e repertório. Além de detalhar como será a apresentação e elementos cênicos que serão utilizados.
6. A ordem e data das apresentações seguirá critérios exclusivos da secretaria de cultura, podendo sofrer alteração durante a programação.
7. Não serão permitidos o uso de água, purpurina, sky paper, velas e/ou tochas acesas, fogo, lançamento de serpentinas, fogos, animais vivos ou qualquer tipo de material/objeto que possam danificar, sujar o palco e/ou a plateia.
8. Os grupos deverão se apresentar no local destinado para o evento com 1 (um) hora de antecedência.
9. A entrada nos camarins obedecerá à ordem de entrada em cena e esses deverão ser desocupados logo após as apresentações, de modo que podem ser utilizados de imediato pelo grupo subsequente.
10. A organização não se responsabiliza por objetos de qualquer natureza deixados no local do evento ou no camarim.
11. As despesas como deslocamento do artista/banda, alimentação, produção, figurino, back line, transporte de materiais, insumos e tudo mais que se fizer necessário para realização das atividades fica a cargo do contratado.



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

CODIGO 1.2 – ATIVIDADES CULTURAIS

1. Poderão participar desta modalidade artistas e profissionais da cultura que atuem profissionalmente por um período superior a 02 anos.
2. Poderão apresentar projetos de livre iniciativa de qualquer segmento cultural/artístico voltados para o público infanto-juvenil.
3. Todos os projetos deverão ser desenvolvidos nos espaços designados pela secretaria de cultura, com jornada mínima de 03 horas diárias, por 04 finais de semana consecutivos (compreendidos de sábado e domingo) a partir do mês de novembro.
4. As propostas de trabalho deverão conter detalhadamente:
 - a. Objetivo da proposta;
 - b. Público alvo;
 - c. Materiais e equipamentos a serem utilizados;
 - d. Metodologia de trabalho;
 - e. Recursos humanos envolvidos;
 - f. Protocolos de segurança contra Covid-19.
5. Os projetos deverão ter enfoque em atividades culturais que viabilizem o acesso e participação da população.
6. A seleção dos projetos será realizada com base nos critérios de viabilidade, acessibilidade, interesse social e público.
7. As despesas como deslocamento do artista, alimentação, produção, figurino, transporte de materiais, insumos e tudo mais que se fizer necessário para realização das atividades fica a cargo do contratado.



**Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo**

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 04/2021

NOME DO ARTISTA/BANDA:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	CPF:	
PIS:	TÍTULO DE ELEITOR:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
BAIRRO:	CIDADE:	
E-MAIL:	TELEFONES ()	
SEGMENTO DE ATUAÇÃO:		
TEMPO DE ATUAÇÃO NA ÁREA:	NUMERO DE INTEGRANTES:	
ATIVIDADE PRETENDIDA:		
CÓDIGO:		
DADOS BANCARIOS: BANCO:	TIPO DE CONTA: () POUPANÇA () CORRENTE	
AGENCIA:	CONTA:	OPERAÇÃO:
Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que a participação no presente edital implica em plena concordância com seus termos e anexos.		
_____, _____ de _____ de 2021.		
_____ Assinatura		



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

ANEXO III

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 04/2021

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

Título da Proposta: O título deve ser capaz de dar uma ideia concisa e clara de sua proposta.
Apresentação: A apresentação deve responder, de forma resumida, às questões: <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Qual será o trabalho apresentado?<input type="checkbox"/> Para quem se destina a apresentação artística? (Identificar o perfil do público alvo de sua proposta (faixa etária, gênero, e perfil sociocultural). Deve ficar claro quem será beneficiado diretamente com a sua proposta.<input type="checkbox"/> Qual conteúdo será ministrado
Objetivos: Deve ser formulado em até cinco linhas e responder às questões: <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> O que você quer alcançar com a apresentação artística?<input type="checkbox"/> Há vínculo do seu projeto com a identidade cultural do município de Embu das Artes?<input type="checkbox"/> Descreva.
Justificativa: Deve ser formulada de modo a responder, ao menos, a estas questões: <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Qual o significado desse trabalho para o público do município de Embu das Artes?<input type="checkbox"/> De que maneira essa atividade se insere no meio cultural e artístico?<input type="checkbox"/> Existe alguma inovação? Há contribuição original do artista ou grupo para essa prática cultural?
Recursos: Descrever de forma detalhada o material a ser utilizado para execução da proposta.
Resultados esperados: descrever, de forma resumida, os resultados esperados com o desdobramento da execução da proposta.
Profissionais envolvidos: indique o nome completo, RG, CPF e o perfil de cada profissional envolvidos e a forma de suas participações (se houver).
Portfólio: currículo de sua trajetória artística, contendo nome artístico, formação, ano e local de nascimento. O artista poderá incluir documentação complementar sobre sua trajetória anexando catálogos, convites, clipping de imprensa, fotos, declarações, cartas de apoio, certificações, relação de obras publicadas, textos críticos, matérias jornalísticas e premiações. No caso de grupo, currículo de todos os participantes da proposta. Em caso de instituições portfólio da instituição e currículo de todos os participantes da proposta. Todos os currículos devem ser limitados à uma página por artista.



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

ANEXO IV

EDITAL SECRETARIA DE CULTURA Nº 04/2021

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: _____

Apelido ou nome artístico: _____

Data de nascimento: _____

Local de nascimento: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade da Federação: _____

CPF: _____ RG: _____

Data/Local de expedição: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Junho/2018

Julho/2018

Agosto/2018

Setembro/2018

Outubro/2018

Novembro/2018

Dezembro/2018



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

Janeiro/2019

Fevereiro/2019

Março/2019

Abril/2019

Maio/2019

Junho/2019

Julho/2019

Agosto/2019

Setembro/2019

Outubro/2019

Novembro/2019

Dezembro/2019

Janeiro/2020

Fevereiro/2020

Março/2020

Abril/2020

Maio/2020



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço () e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Local e data: _____

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

ANEXO V CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Coletivo Cultural _____,
nomeamos o(a) Sr.(a) _____
portador(a) do documento de identificação nº _____ e CPF nº
_____, como representante e responsável pelo Coletivo Cultural e pela
inscrição no Edital nº 04/2021, bem como para receber o recurso em nome do nosso
Coletivo Cultural.

Assim **RECONHECEMOS** e **AUTORIZAMOS**:

1. Recebimento do recurso, no valor integral a ser depositado em conta _____
(**corrente ou poupança**), conforme dados bancários indicados no Formulário de
Inscrição, em nome do (a) Representante do Coletivo Cultural.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor concedido terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do
Imposto de Renda correspondente à alíquota, conforme determina o Manual do
Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

3. O Município de Embu das Artes e a Secretaria Municipal de Cultura não se
responsabilizarão se o (a) Representante do Coletivo Cultural fizer destinação dos
recursos em desacordo com o pactuado com os demais membros do Coletivo, ou por
qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.

4. O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus
termos e vedações.

Seguem em anexo a esta Carta as cópias do RG e do CPF de **todos** os membros
integrantes do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Local e data: _____